



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GOIÂNIA
Rua 229 nº 95 , 4º andar, - Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-090
Fone/Fax: (62) 3224-1336

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio da Unidade Avançada de Administração e Finanças de Goiânia, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 48, de 26 de março de 2015, publicada no DOU de 27 de março de 2015, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e demais dispositivos que regulam a matéria fará realizar Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA do Tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no **Processo nº 02155.000106/2014-89**.

1. DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 30/06/2015

HORÁRIO: 09:30 h

LOCAL: **APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul – Av. Olivo Gomes, 100, Bairro Santana, Pq. da Cidade (anexo a Casa do Café) – São José dos Campos/SP.**

1.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO II – Carta de Apresentação da Proposta Técnica
ANEXO III - Carta de Apresentação da Proposta de Preço
ANEXO IV – Planilha de Preço
ANEXO V - Modelo de Declaração Fatos Impeditivos
ANEXO VI - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
ANEXO VII - Modelo de Declaração (art. 10 da Lei nº 9.605/98)

2. DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos para elaboração de diagnóstico ambiental dos mananciais da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Especial de Licitação, à vista dos originais;

3.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25. de novembro de 2002;

3.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

3.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável legal da empresa, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa e documento de identidade;

3.2.1 a não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que possuam em seus quadros familiares ou parentes de servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no ICMBio.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

4.4 Prova de experiência na prestação dos serviços mediante declaração fornecida por entidade pública e/ou privada;

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

4.6 As licitantes deverão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via “on line” no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.6.1 Confirmação da regularidade da habilitação no SICAF, mediante consulta via “on line” no ato da abertura da Licitação;

4.6.1.1 Caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

4.6.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **Anexo V**;

4.6.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**;

4.6.4 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme **Anexo VII**).

4.6.5 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação, observadas as disposições contidas no documento (documentação obrigatória);

4.6.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

4.6.7 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme IN nº 05/2012.

4.6.8 A habilitação das licitantes, bem como sua boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apurados mediante consulta *on line* ao SICAF ou pelos valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

4.6.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 4.6.8**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

4.6.9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão;

4.6.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente da CEL considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.11 documentação necessária à habilitação das Proponentes nesta licitação deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-
ICMBIO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2015
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 o procedimento de análise de propostas subdivide-se em três etapas: Proposta Técnica (envelope 02), Proposta Comercial (envelope 03) e Pontuação Final. Os envelopes 02 e 03, devem conter as cartas de apresentação especificadas no anexo 2 e 3 respectivamente.

5.2 A avaliação obedecerá a critérios de valoração técnica e preço, dentro de diretrizes e ponderações estabelecidas neste item. A Proposta Técnica terá **peso 6** e a Proposta Comercial, **peso 4**.

5.3 A Qualificação Técnica:

a) Todos os atestados solicitados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando que a Empresa e o seu Responsável Técnico executaram **Serviço Compatível em Características e Área, com o Objeto desta Licitação**, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- a.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, obtida no CREA, só será considerada quando acompanhada do atestado que originou a sua emissão.
- a.2) O Responsável Técnico deverá ser indicado na Carta de Apresentação da Proposta (Anexo 2).
- a.3) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada, citando o Responsável Técnico;
- a.4) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico, emitida pelo CREA, atualizada;
- b) Comprovação que todos os profissionais que forem compor a equipe técnica pertençam ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação deverá ser feita através de um dos comprovantes abaixo:
 - b.1) Cópia da Carteira Profissional - CTPS;
 - b.2) Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do Responsável Técnico;
 - b.3) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Profissional como Sócio;
 - b.5) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o profissional como diretor;
 - b.6) Cópia de contrato de prestação de serviços, citando o profissional, acompanhado de carta de comprometimento de atuação no projeto, ambos documentos com firma reconhecida.
- c) Considera-se **Serviço Compatível em Características e Área, com o Objeto desta Licitação**, serviços de mapeamento de uso e ocupação do solo, serviços de delimitação de bacias hidrográficas e serviços de extração de rede de drenagem, com áreas igual ou superior a 500Km², área que corresponde a aproximadamente 10% do total da área do objeto desta licitação.

5.4 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao **item 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e seus subitens e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.5 A proposta técnica deverá ser entregue com identificação da empresa, em uma via (com páginas numeradas - 00/000), com índice, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-
ICMBIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.6 A Proposta Técnica deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação;

5.7 Os critérios de pontuação da Proposta Técnica serão os informados no item do Projeto Básico

5.8 A Equipe Técnica da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul, será responsável pela análise e manifestação sobre os aspectos técnicos, constante abaixo.

5.9 Para facilitar a elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser apresentada, em tópicos, de acordo com o seguinte roteiro básico:

- a) Sumário;
- b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- c) Apresentação;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Capacitação Técnica da Empresa;
- f) Experiência da Equipe Técnica.

5.10 De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada tópico, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

5.11 No que se refere à Carta de Apresentação da Proposta Técnica, a mesma deverá ser assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida procuração para representá-la.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser entregue com identificação da empresa, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO **ICMBio**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

6.2 A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

6.2.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.2.2 descrição dos serviços e/ou produtos e serem executados, observadas as especificações e condições constantes do Projeto Básico e Anexos;

6.2.3 dados do proponente/representante legal da empresa, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização do ICMBio;

6.2.4 valor da proposta de preços em algarismos e por extenso;

6.2.5 declaração de aceitação das condições e exigências para a LICITAÇÃO;

6.2.6 local, data, carimbo e assinatura do proponente e/ou representante legal;

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à execução, despesas de passagem aérea locais, despesas financeiras, entre outras, bem como, no fornecimento e na execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

6.4 Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

6.5 Será classificada como vencedora a licitante que ofertar a melhor técnica e o melhor preço;

6.6 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

6.7 A proposta de preços será analisada segundo critérios de aceitabilidade que consideram os limites mínimos de preços unitários e globais para os serviços, quando for o caso e em estrita observância do Projeto Básico, tendo por referência os valores apresentados e as especificidades do objeto:

6.7.1 será desclassificada a proposta que:

6.7.1.1 apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

6.7.1.2 propostas manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93;

6.7.1.3 apresentar valores incompatíveis com os estimados conforme Projeto Básico;

6.7.1.4 contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua

apresentação e compreensão;

6.8 Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observados os seguintes critérios:

6.8.1 havendo divergência entre o preço final na forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o primeiro;

6.9 A Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.10 Todas as propostas serão avaliadas e julgadas dentro dos mais exigentes padrões de qualidade, conteúdo e apresentação, não sendo aceitas ou consideradas propostas que não atendam as exigências mínimas;

6.11 Todos os serviços/atividades não explícitos na especificação, mas necessários à plena execução dos serviços programados e a perfeita execução e funcionamento, deverão ser formalmente questionados pelas Licitantes, sob pena de preclusão, em até 2 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da Licitação, onde será submetida à análise prévia e formal do solicitante através da CEL - Comissão Especial de Licitação.

7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 As Propostas Técnicas das **PROPONENTES** habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si atribuindo-se a cada uma delas Pontuação Técnica de no máximo 100 (cem). Este julgamento levará em conta os itens e os graus de avaliação conforme apresentado na Planilha de Avaliação - Tabela 7.1.

Tabela 7.1 - Planilha de Avaliação

Itens de Avaliação	Grau de Avaliação
1 - Experiência da PROPONENTE	40,0
2 - Equipe Técnica	40,0
2.1 - Coordenador Geral	10,0
2.2 - Coordenador Técnico	10,0
2.3 - Profissionais de Nível Superior	20,0
3 - Metodologia, Cronograma e Produtos	20,0
3.1 - Metodologia	10,0
3.2 - Produtos e Cronograma dos Serviços	10,0
TOTAL	100,0

Este julgamento levará em conta os seguintes parâmetros:

7.1.1. Experiência da PROPONENTE (40 pontos)

A experiência da PROPONENTE (item 1 da Tabela 7.1.) receberá pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta), somados conforme discriminado a seguir:

- a) **32 (trinta e dois) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 4 (quatro), atestados ou mais, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- b) **24 (vinte e quatro) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 3 (três), atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- c) **16 (dezesesseis) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 2 (dois), atestado fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- d) **08 (oito) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 1 (um), atestado fornecido por empresa pública ou privada, comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- e) **Mais 04 (quatro) pontos:** serão atribuídos às PROPONENTES que, além do comprovado nos itens **a**, **b**, **c** ou **d**, apresentarem, prova da certificação junto ao Ministério da Defesa, considerando como requisito a **Categoria A** ou **C**;
- f) **Mais 04 (quatro) pontos:** serão atribuídos às PROPONENTES que, além do comprovado nos itens **a**, **b**, **c**, ou **d**, apresentarem atestado fornecido por empresa pública ou privada, reconhecido pelo CREA, com CAT (Certificação de Acervo Técnico), que comprove experiência em Otto-codificação e ET-EDGV.
- g) **0 (zero) ponto:** para a PROPONENTE que não apresentar atestado fornecido por instituição pública ou privada comprovando ter executado serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação.

OBS: Os certificados atestando a experiência da PROPONENTE deverão estar em nome da mesma ou em nome de um técnico que tenha executado serviços através da PROPONENTE.

7.1.2. EQUIPE TÉCNICA (pontuação máxima - 40 pontos)

Cada um dos componentes da Equipe Técnica deverá ser citado separadamente e nominalmente pela PROPONENTE, com a anexação dos seus currículos assinados, conforme explicitado no anexo II.

A Equipe Técnica que atuará na execução dos trabalhos (item 2 da Tabela 7.1.) receberá pontuação máxima de 40 (quarenta) conforme discriminado a seguir:

- Coordenador Geral (10 pontos)
- Coordenador Técnico (10 pontos)
- Profissionais de Nível Superior (20 pontos)

- **7.1.2.1. Coordenador Geral (10 pontos)**

O Coordenador Geral (subitem 2.1 da Tabela 7.1.), profissional técnico de nível superior, com experiência em gestão de projetos e titulação mínima de Mestrado, receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- a) **5 (cinco) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar possuir certificação profissional em gestão de projetos e experiência compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- b) **5 (cinco) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de titulação de mestrado em área compatível com o objeto dessa licitação.

OBS: Os atestados para pontuação técnica do Coordenador Geral, só serão aceitos se seguirem as orientações do item 7., observações gerais para a Qualificação Técnica.

- **7.1.2.2. Coordenação Técnica (10 pontos)**

O Coordenador Técnico (subitem 2.2 da Tabela 7.1.), profissional técnico de nível superior com experiência em serviços de características e área compatíveis com o objeto da licitação, com formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia Cartográfica, e titulação mínima de Mestrado, receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- a) **8 (oito) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de mais de 3 (três) serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- b) **6 (seis) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de 3 (três) serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- c) **4 (quatro) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de 2 (dois) serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- d) **2 (dois) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestado fornecido por instituição pública ou privada, ter coordenado a execução de 1 (um) serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;

- e) **Mais 2 (dois) pontos:** serão atribuídos para o coordenador que comprovar ter no mínimo 4 (quatro) anos de titulação de mestrado em área relacionada ao objeto dessa licitação;
- f) **0 (zero) ponto:** para o Coordenador que não comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;

OBS: Os atestados para pontuação técnica do Coordenador só serão aceitos se seguirem as orientações do item 7., observações gerais para a Qualificação Técnica.

• **7.1.2.3. Profissionais de Nível Superior (20 pontos)**

A nota a ser obtida pela categoria “Profissionais de Nível Superior” (subitem 2.3 da Tabela 7.1.) será o resultado da média aritmética das notas individuais desses profissionais.

Os Profissionais de Nível Superior (subitem 2.3 da Tabela 7.1.), serão responsáveis pelo serviço de atualização e estruturação de bases cartográficas digitais vetoriais e mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.

Os Profissionais de Nível Superior (subitem 2.3 da Tabela 7.1.), com formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Engenharia Cartográfica, receberão, individualmente, pontuação que variará de 0 (zero) a 20 (vinte), conforme discriminado a seguir:

- a) **16 (dezesesseis) pontos:** para o profissional de nível superior que comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência na execução em mais de 3 (três) serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- b) **12 (doze) pontos:** para o profissional de nível superior que comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência na execução de 3 (três) serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.

- Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- c) 8 (oito) pontos:** para o profissional de nível superior que, comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência na execução de 2 (dois) serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- d) 4 (quatro) pontos:** para o profissional de nível superior que comprovar a participação, através de atestado fornecido por empresa pública ou privada, experiência na execução de 1 (um) serviço conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- e) 0 (zero) ponto:** para o profissional de nível superior que não comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência em execução de serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases de dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- f) Mais 04 (quatro) pontos:** para o profissional de nível superior que, dentre os atestados apresentados em **a**, **b**, **c**, ou **d**, comprove experiência, em pelo menos 3 (três) trabalhos com uma das seguintes temáticas:
- Profissionais de nível superior: que comprove experiência em atualização e mapeamento de folhas planimétricas e topográficas por restituição vetorial conforme

Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Digitais Vetoriais (ET-EDGV);

- Profissional de nível superior: que comprove experiência em mapeamento de uso do solo utilizando imagens de satélite de média resolução compatível com escala cartográfica igual ou maior que 1:25.000;

OBS: Os atestados para pontuação técnica dos Profissionais de Nível Superior e do Coordenador só serão aceitos se os devidos profissionais fizeram parte da equipe executora de projeto seguindo as orientações do item 7., observações gerais para a Qualificação Técnica.

7.1.3. Detalhamento da Metodologia, cronograma e produtos a serem entregues (20 pontos)

O detalhamento da Metodologia, Cronograma e produtos a serem entregues (item 3 da TABELA 7.1.) receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 20 (vinte). Para ser avaliada e pontuada, a PROPONENTE deverá discorrer sobre os seguintes aspectos:

• 7.1.3.1. Metodologia (10 pontos)

A **PROponente** deverá apresentar e descrever detalhadamente a metodologia a ser empregada. Neste parâmetro serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- a) adequada - 10 (dez) pontos:** para a PROPONENTE que apresentar metodologia que atenda adequadamente as atividades contempladas no Termo de Referência;
- b) regular - 5 (cinco) pontos:** para a PROPONENTE que apresentar metodologia que atenda parcialmente as atividades contempladas no Termo de Referência;
- c) insatisfatória - 0 (zero) ponto:** para a PROPONENTE que apresentar metodologia que **NÃO** atenda as atividades contempladas no Termo de Referência.

• 7.1.3.2. Produtos e Cronograma dos Serviços (10 pontos)

A **PROponente** deverá discriminar, na TABELA 7.2., os produtos (documentos, arquivos e relatórios) e cronograma de serviços a serem apresentados de acordo com as exigências contidas nas Especificações Técnicas. Neste parâmetro serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- a) 10 (dez) pontos:** quando a PROPONENTE indicar os prazos de entrega (em dias corridos), atividades e quantitativo total de produtos exigidos no Termo de Referência;
- b) 0 (zero) ponto:** caso a PROPONENTE incorra em qualquer combinação que não a descrita no item "a".

Tabela 7.2. - Relação de produtos (documentos, arquivos, relatórios e mapas com as devidas escalas) e cronograma dos serviços a serem apresentados pela PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE:

EDITAL:

PRODUTOS	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA

7.1.4. Planilha de Avaliação

A comissão responsável pelo julgamento técnico preencherá a Planilha de Avaliação da Tabela 7.3.

Tabela 7.3. - Planilha de Avaliação

PROponente:

EDITAL:

Itens de Avaliação	<i>Grau de Avaliação</i>	Grau Atribuído
1 - Experiência da PROPONENTE	40,0	
2 - Equipe Técnica	40,0	
2.1 – Coordenador Geral	10,0	
2.2 – Coordenador Técnico	10,0	
2.2 – Profissionais de Nível Superior	20,0	
3 - Plano de Trabalho	20,0	
3.1 – Metodologia	10,0	
3.2 – Produtos e cronograma dos serviços	10,0	
TOTAL	100,0	

7.1.5. Critérios de desclassificação

- Independente dos critérios de avaliação serão consideradas desclassificadas as **PROponentes** que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:

- Não apresentar cópia autenticada do documento de Identidade Profissional acompanhada de comprovante de pagamento atualizado do respectivo Conselho de Classe de todos os técnicos componentes da equipe responsável pela realização dos serviços constantes nesta Especificação Técnica, com exceção das profissões que não são reguladas por Conselhos;
- Apresentar prazo de execução dos serviços diferente do estabelecido no item 06 da Especificação Técnica;
- Não apresentar equipe mínima conforme quantitativos especificados no item 7.1.2.
- Apresentar profissional de nível superior com acúmulo de função.

OBS: Os documentos aqui exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.1.6. Resultado Final da Avaliação Técnica

A Pontuação Técnica (PT) final será a soma dos pontos atribuídos aos 3 itens da Planilha de Avaliação constante da Tabela 7.3.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que nos itens 1, 2 e 3 da Planilha de Avaliação (Tabela 7.3.), não atingirem 50% do máximo de pontos correspondentes.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem Pontuação Técnica (PT) final inferior a 70%.

Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT) na Planilha de Avaliação (Tabela 7.3.).

g) Segunda Etapa – Comercial (envelope 03)

A Proposta Comercial das licitantes tecnicamente habilitadas serão apreciadas pelo ICMBio, que analisará os preços e demais condições para cada uma das propostas. Serão apurados o Preço de cada proponente e o Preço Mínimo (PMin), dentre as propostas tecnicamente habilitadas.

Onde: Preço da Proposta Comercial (PP) e Preço Mínimo (PMin).

h) Terceira Etapa – Nota Final

a. Determinação do Índice Técnico (IT)

O índice técnico (IT) é apurado mediante a divisão da pontuação técnica (PT) da proposta em exame pela proposta de maior pontuação técnica (MT) multiplicando pelo fator de ponderação, de valor igual a **6**.

$$IT = (PT/MT)*6$$

b. **Determinação do Índice de Preço (IP)**

Para determinar o índice de preço é necessário a proposta com o menor preço (PMin).

O índice de preço (IP) é calculado mediante a divisão do menor preço (PMin) proposto pelo preço da proposta em exame (PP) multiplicado pelo fator de ponderação, de valor igual a 4, da seguinte forma:

$$IP = (PMin/PP)*4$$

c. **Nota Final (NF)**

A nota final (NF) será obtida somando-se o Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), da seguinte forma:

$$NF = IT + IP$$

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de nota final (NF).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação **TÉCNICA E PREÇO**, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, de acordo com os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/93;

10.2 A análise e o julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** serão realizados em atendimento aos dispositivos na Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital;

10.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação Melhor Técnica e Menor Preço, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em conta, exclusivamente, a técnica e o preço;

11.2 Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;

11.2.2 apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

11.2.3 apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado;

11.2.4 não obedecer ao estipulado neste Edital e seus Anexos;

11.2.5 contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

11.3 Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observados os seguintes critérios:

11.3.1 havendo divergência entre o preço final registrado de forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.3.2 havendo divergências nos subtotais, provenientes de erro na multiplicação dos quantitativos por preços unitários, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

11.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

11.6 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao Chefe da UAAF Goiânia para Adjudicação e Homologação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

12.2 Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão Especial de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciará nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes.

12.3 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

12.4 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

12.6 Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail).

12.7 Os recursos serão entregues diretamente à Comissão de Licitação, situado na **APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul – Av. Olivo Gomes, 100, Bairro Santana, Pq. da Cidade (anexo a Casa do Café), Cep 12.211-115 – São José dos Campos/SP.**

13 - DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 As impugnações serão entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação – CEL, situado na **APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul – Av. Olivo Gomes, 100, Bairro Santana, Pq. da Cidade (anexo a Casa do Café), Cep 12.211-115 – São José dos Campos/SP.**

14. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estará a cargo da equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

14.2 Para o fiel cumprimento da contratação ora pretendida, o ICMBio indicará uma comissão de servidores, que serão responsáveis pelo recebimento dos produtos descritos no Projeto Básico.

14.3 A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

14.3.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado;

14.3.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.3.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 O prazo para execução deste trabalho é de 260 (duzentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso o ICMBio aceite a justificativa da contratada. As atividades serão realizadas conforme previsão do cronograma proposto, constante no Projeto Básico, **Anexo I** do edital.

16. LOCAL DO TRABALHO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 O trabalho será realizado na APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul e demais localidades indicadas no Projeto Básico. Os produtos contratados deverão ser entregues à chefia da APA.

16.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância ao disposto no projeto

básico, correndo por conta do CONTRATADO as despesas incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

16.3 Para a aceitação será verificado o atendimento a todas as exigências e condições do projeto básico.

16.4 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, o CONTRATADO deverá providenciar a reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As despesas para atender a esta licitação serão realizadas com recursos de compensação ambiental, conforme detalhamento abaixo:

Unidade de Conservação beneficiária: APA MANANCIAIS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kv Tijuco Preto _ Cachoeira Paulista.

17.2 O pagamento será efetuado pelo ICMBio, com recursos oriundos de Compensação Ambiental mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, em até 15 (quinze) dias, contando da data de recebimento do Ofício, encaminhado pelo contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3. O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

17.4 Fica reservado ao ICMBio, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega dos produtos não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

17.5 O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.7 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O valor estimado para a execução do serviço a ser contratados é de **R\$ 711.647,33 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**

19. DO CONTRATO

19.1 o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, com vigência de 12 meses, 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia após sua publicação.

19.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

20.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

20.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ICMBio.

20.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do ICMBio em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

23.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3 O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo sem que a referida proposta

de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda.

24.4 O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à Adjudicatária qualquer recusa ou reclamação.

24.5 As empresas eventualmente autorizadas pelo ICMBio para a sub-contratação pela Adjudicatária, deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

24.7 É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, como cópias dos mesmos poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, situado na Rua 229, nº 95, ed. Sede do IBAMA, 4º andar, Setor Universitário, Goiânia/Goiás, ou pelo telefone (62) 3224-1336 ramal 208, ou pelo e-mail: licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br.

Goiânia/GO, de janeiro de 2015.

ANGELA CRISTINA BERNARDES
Presidente da Comissão

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este documento objetiva especificar as atividades e produtos visando à contratação de serviço técnico especializado para identificação e refinamento da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – APAMRPS e mapeamento do uso e ocupação do solo das mesmas, sendo estas, Unidade de Conservação Federal sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, criada pelo Decreto Federal nº 87.561/1982. Os produtos desta contratação integram o Diagnóstico Ambiental da APAMRPS, etapa inicial do plano de manejo da Unidade de Conservação.

Marco Legal

A Constituição Federal em seu Art. 225 incumbe ao Poder Público, como uma das estratégias para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o dever de *“definir, em todas as Unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (Inciso III, §1º do Artigo 225, CF).*

A Lei nº 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC definiu Unidade de Conservação como *“espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”* (Inciso I do Art. 2º, Lei nº 9.985/2000).

O SNUC inclui a categoria Área de Proteção Ambiental (APA) no grupo de unidades de conservação de Uso Sustentável e a define como *“uma área em geral extensa, com certo*

grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”. (Art. 15, Lei nº 9.985/2000).

Área de Proteção Ambiental Mananciais do Rio Paraíba do Sul

A Área de Proteção Ambiental Mananciais do Rio Paraíba do Sul – APAMRPS, primeira APA Federal do País, está localizada no Bioma Mata Atlântica. A APA é resultado do trabalho pioneiro do macrozoneamento de bacia hidrográfica realizado no final da década de 70, de 1979 a 1982, pelo Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEEIVAP, denominado Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80 A, integrando esforços das equipes técnicas da época dos Estados de São Paulo (CETESB), Rio de Janeiro (FEEMA), Minas Gerais (CETEC), do Governo Federal (SERSE/Ministério do Interior) e do Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba (CODIVAP).

O macrozoneamento da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul identificou as “áreas de proteção de mananciais” nos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP que correspondem aos mananciais superficiais de abastecimento público urbano, compreendendo as bacias de drenagem à montante dos pontos de captação utilizados. Por esta razão, a Unidade de Conservação é descontínua e distribuída pela Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Com base nos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A foram contados 115 polígonos definidos como áreas de proteção de mananciais, sendo 42 no Estado de Minas Gerais, 52 no Rio de Janeiro e 21 em São Paulo. Conforme estimativa preliminar, realizada em 2006 pelo IBAMA, a APAMRPS envolve o território de mais de 80 municípios e área superior a 600 mil hectares. A distância entre os polígonos mais distantes ultrapassa 500 km.

A Unidade de Conservação Federal “Áreas de Proteção Ambiental dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul” foi instituída pelo Decreto nº 87.561, de 13 de setembro de 1982, que “Dispõe sobre as medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e dá outras providências”.

“Art. 6º Ficam declaradas Áreas de Proteção Ambiental as áreas de proteção de mananciais definidas nos mapas de que trata o artigo 1º, bem como as encostas, cumeadas e vales da vertente valparaibana da Serra da Mantiqueira e da Região Serrana de Petrópolis.

§ 1º Nas áreas definidas no caput deste artigo serão proibidos:

a) a implantação de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

b) a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições Ecológicas locais;

c) o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas;

d) o exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da biota regional.

§ 2º A SEMA, em articulação com outros órgãos e entidades federais, poderá celebrar convênios com as entidades estaduais de controle ambiental, definindo as competências e atribuições dos convenientes no controle das Áreas de Proteção Ambiental previstas neste artigo.” (Artigo 6º do Decreto Federal nº 87.561/1982).

O Decreto que institui a Unidade de Conservação não apresenta memorial descritivo, indicando que as áreas declaradas Áreas de Proteção Ambiental foram definidas nos mapas que integram o Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A.

“Art. 1º A área crítica de poluição a que se refere o artigo 8º, item XI, do Decreto nº 76.389, de 3 de outubro de 1975, é aquela delimitada pelo perímetro que compreende a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, inclusive a totalidade da área urbana de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, conforme os mapas que integram o Projeto Gerencial CEEIVAP - 003-EX-80A, elaborado pelo comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEEIVAP.” (Artigo 1º do Decreto Federal nº 87.561/1982).

Os limites da Unidade de Conservação nas “encostas, cumeadas e vales da vertente valparaibana da Serra da Mantiqueira e da Região Serrana de Petrópolis” resultaram na publicação dos Decretos Federais nº 91.304/1985 e nº 527/1992, que criaram a APA Serra da Mantiqueira e APA de Petrópolis, respectivamente, e apresentam os memoriais descritivos dos limites das Unidades.

Devido à falta de memorial descritivo e escala inadequada dos mapas referidos pelo Decreto, permanecem os questionamentos e dúvidas em relação aos limites das “áreas de proteção de mananciais”.

Considerando a inexistência de memorial descritivo de seus limites, escala inadequada dos mapas e território descontínuo da APAMRPS, o Instituto Chico Mendes definiu que o seu Plano de Manejo deve se iniciar com o Diagnóstico Ambiental da Unidade, que compreende a correta delimitação de cada um dos polígonos (mananciais) que formam a Unidade de Conservação nas três Unidades da Federação (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro), e o levantamento do uso e ocupação do solo do território protegido.

Os serviços técnicos especializados de geoprocessamento e sensoriamento remoto especificados neste Termo de Referência, necessários à identificação e ao refinamento da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental Mananciais da Bacia Hidrográfica do Rio

Paraíba do Sul, seu uso e ocupação do solo, serão supervisionados por equipe designada pelo ICMBio, com o apoio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.

2. JUSTIFICATIVA

Para a elaboração do Plano de Manejo, bem como para a implementação e gestão do território protegido, é imprescindível resolver os problemas relacionados aos limites da Unidade de Conservação, à ausência de memorial descritivo, e à falta de conhecimento sobre o território protegido.

Os produtos deste Termo de Referência vêm subsidiar a elaboração do Diagnóstico Ambiental da Unidade de Conservação, etapa inicial do Plano de Manejo, no que diz respeito aos serviços técnicos especializados necessários à correta delimitação do território da APAMRPS e à caracterização do uso do solo da área protegida.

Trata-se de atividade técnica complexa e exaustiva, envolvendo grande extensão territorial e que necessita ser realizado com a precisão e acurácia necessária para a correta delimitação e caracterização da Unidade de Conservação.

A Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul abrange área de 56.500 Km², ou seja, 5.650.000 hectares de extensão. Nesta Bacia Hidrográfica estão distribuídos os 115 polígonos (mananciais ou sub-bacias) que compõem a Unidade de Conservação, totalizando área superior a 600.000 hectares. Estima-se que o território de 80 municípios seja total ou parcialmente abrangido pela APAMRPS.

A amplitude e complexidade dos trabalhos justificam a contratação dos serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência, os quais são fundamentais para a efetiva implementação da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul, Unidade de Conservação criada há mais de 30 anos.

Os serviços técnicos especializados de geoprocessamento e sensoriamento remoto especificados neste Termo de Referência estão de acordo com os preceitos e exigências estabelecidos na Lei nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, especialmente na obrigação do espaço territorial protegido possuir limites definidos e dispor de Plano de Manejo.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica única com capacidade para executar serviços técnicos especializados para identificar as sub-bacias hidrográficas protegidas, refinar a delimitação das sub-bacias hidrográficas, mapear a rede de drenagem, elaborar o memorial descritivo e mapear o uso e ocupação do solo do território protegido pela Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul nas três Unidades da Federação (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro).

Tabela síntese dos serviços contratados

Objeto	Descrição	Produtos
Plano de Trabalho - Produto 5.1. -	Planejamento e organização dos trabalhos em conjunto com a equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.	Produto 5.1.
Refinamento da delimitação da APA MRPS - Produto 5.2. -	Consiste no refinamento dos limites definidos no final da década de 70 como áreas de proteção de mananciais no <i>Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A</i> , identificando o perímetro do território através da utilização de ferramentas de geoprocessamento, sensoriamento remoto e imagens de satélite de média /alta resolução. As sub-bacias que formam a Unidade de Conservação, deverão ser delimitadas através do georreferenciamento dos pontos de captação dos mananciais de abastecimento público protegidos; os pontos de captação que por ventura tenham sofrido alteração de posicionamento, deverão ter suas coordenadas registradas, a da época do Projeto e a atual. Utilizando-se o modelo digital de terreno e as bases cartográficas oficiais, serão geradas as redes de drenagem e suas respectivas bacias hidrográficas de contribuição para os pontos de captação registrados. Ao final deverá ser estabelecido com a precisão compatível com as bases utilizadas, o memorial descritivo que delimita a Unidade de Conservação à época do <i>Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A</i> .	Produto 5.2.1.
		Produto 5.2.2.
		Produto 5.2.3.
		Produto 5.2.4.
		Produto 5.2.5.
Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo - Produto 5.3. -	Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as sub-bacias identificadas. Baseando-se na Lei nº 12.651/2012 (novo código florestal) e utilizando-se como insumo a rede de drenagem e o mapeamento de uso e ocupação do solo, deverá ser gerada avaliação indicativa da situação das áreas de preservação permanente relacionadas aos cursos d'água (rios, lagos e lagoas), com a contabilização do uso e ocupação do solo dessas áreas.	Produto 5.3.1.
		Produto 5.3.2.

Tabela síntese dos serviços contratados (continuação)

Objeto	Descrição	Produtos
Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas e Capacitação - Produto 5.4. -	Disponibilização ao ICMBio de um sistema de informações geográficas e um banco de dados geográfico, organizado e estruturado em software livre (sem custo de licenciamento), que seja capaz de visualizar, editar, consultar e armazenar, todas as informações geográficas geradas no âmbito deste Termo de Referência. A solução deve atender integralmente às recomendações do BRASIL E-GOV (www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/padroes-brasil-e-gov). Capacitação da equipe do ICMBio no uso do software livre de sistema de informações geográficas com as informações utilizadas e produzidas neste trabalho.	Produto 5.4.1.
		Produto 5.4.2.
Consolidação e Organização dos Produtos - Produto 5.5 -	Consolidação e organização dos produtos na forma de relatório e geração de um Livro Atlas com os resultados do Diagnóstico Ambiental	Produto 5.5

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

O ICMBio designará Equipe de Supervisão, que será composta pelo chefe da Unidade de Conservação e dois ou mais servidores por este indicado, dois servidores da CGETER/DISAT, pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e dois representantes da CONTRATADA.

A Equipe de Supervisão acompanhará as atividades e etapas da elaboração dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, discutindo e analisando os documentos submetidos pela CONTRATADA para aprovação. Todas as atividades especificadas neste documento serão planejadas e desenvolvidas pela CONTRATADA em estreita colaboração da Equipe de Supervisão, para tanto, a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Equipe de Supervisão do ICMBio, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Equipe de Supervisão do ICMBio, sempre que um produto for submetido à análise.

A sede administrativa da APAMRPS está localizada no município de São José dos Campos/SP, sendo este o local base para a realização de reuniões, apresentações e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

Para cada um dos produtos e sub-produtos deverão ser realizadas reuniões técnicas com a equipe do ICMBio, em São José dos Campos/SP, para apresentação e acompanhamento dos trabalhos. O ICMBio poderá a qualquer momento requisitar reuniões adicionais sempre que julgar necessário.

Quando necessário, o ICMBio facilitará o contato com instituições oficiais para a disponibilização das informações necessárias à execução dos serviços técnicos especificados neste Projeto Básico.

Sempre que produtos intermediários forem submetidos à apreciação da equipe do ICMBio para aprovação, este terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para se manifestar. O documento final deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após apreciação pela equipe do ICMBio.

Os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhe e a linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados no cronograma físico-financeiro.

Os custos com equipamentos, softwares, pessoal, deslocamentos e logística estão inclusos no preço da contratação dos serviços e devem ser suportados pela CONTRATADA.

5. ATIVIDADES E PRODUTOS

Especificação das atividades e dos produtos dos serviços técnicos especializados necessários à identificação e ao refinamento dos limites da Área de Proteção Ambiental Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

Requisitos Gerais:

- Os serviços técnicos descritos neste Projeto Básico se aplicam ao território da APAMRPS, distribuído na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul nas Unidades da Federação de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Todos os produtos e subprodutos devem ser previamente aprovados pela equipe de supervisão designada pelo ICMBio. Todos os produtos devem acompanhar documentação detalhada descrevendo as metodologias e técnicas utilizadas, os resultados obtidos, e restrições ou imprecisões, caso houver.
- Todos os produtos cartográficos devem apresentar metadados com a descrição detalhada da origem dos dados, processamentos utilizados, escalas e demais informações sobre os dados espaciais.
- A rede de drenagem deverá seguir a Otto-codificação, e esta e os demais temas vetoriais devem seguir a Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Digitais Vetoriais (ET-EDGV).
- Todos os produtos cartográficos devem ser apresentados em Sistema de Coordenadas Geodésicas, Datum Sirgas2000.
- Arquivos espaciais devem ser entregues em banco de dados geográfico estruturado em software livre, sem custo de licenciamento, adicionalmente os arquivos vetoriais

devem ser entregues em formato shapefile (shp) e arquivos de imagem em formato geotiff.

- Todos os produtos tabulares e descritivos, devem ser entregues em pdf e em arquivo de texto e/ou planilha editável.

5.1. PLANO DE TRABALHO.

Objetivo: Planejamento e organização dos trabalhos em conjunto com a equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

Prazo: 20 dias (20 dias após a assinatura do contrato).

Detalhamento:

- Definir, em conjunto com a equipe da UC, metodologia e estratégia de execução dos trabalhos, procedimentos, análises, escalas de trabalho e forma de apresentação dos produtos contratados.
- Definir, em conjunto com a equipe da UC, as bases cartográficas e imagens de satélite, compatíveis com as escalas adotadas, a serem utilizadas em cada etapa de trabalho.
- Definir, em conjunto com a equipe da UC, estratégias de aquisição das bases cartográficas, imagens de satélite, documentos e informações necessárias à identificação e ao refinamento de limites da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

Observação: o plano de trabalho apresentado na fase de seleção das propostas deverá ser readequado conforme orientações e exigências apresentadas pelo ICMBio.

5.2. REFINAMENTO DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

Objetivo: Delimitação da Unidade de Conservação em conformidade com o Decreto nº 87.561, de 13 de setembro de 1982.

Prazo: 180 dias (200 dias após a assinatura do contrato).

5.2.1 Georeferenciamento e a vetorização dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com o georeferenciamento e a vetorização dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A, em formato *geotiff*, em Sistema de Coordenadas Geodésicas, Datum Sirgas2000.

Detalhamento:

- Georeferenciamento dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A e descrição dos pontos de controle utilizados.
- Vetorização dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação com base nos mapas georeferenciados do Projeto Gerencial CEEIVAP.

5.2.2. Identificação do manancial (ponto de captação) protegido em cada um dos polígonos da APAMRPS.

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com a identificação do manancial (sub-bacia) protegido em cada um dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação.

Detalhamento:

- Identificar o manancial (sub-bacia) protegido em cada um dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação com base nas informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Águas – ANA (Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água), Comitês de Bacias Hidrográficas, Órgãos Estaduais de gestão dos recursos hídricos e concessionárias responsáveis pelo serviço de abastecimento de água;
- A Contratada deverá identificar os pontos de captação de água utilizados à época do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A e localizar estes pontos em campo, obtendo as coordenadas geográficas dos mesmos. Estas coordenadas deverão ser espacializadas no sistema e servirão como base para a delimitação das sub-bacias hidrográficas que compõem a unidade de conservação;
- Os pontos de captação que por ventura tenham sofrido alteração de posicionamento (estima-se na ordem de até 30%), deverão ter suas coordenadas registradas (o ponto da época do Projeto Gerencial CEEIVAP e o ponto atual) identificando as mesmas.
- Apresentar em mapa a localização dos pontos de captação (da época e atual) para cada um dos polígonos vetorizados.

5.2.3. Refinamento da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia)

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com a delimitação de cada uma das bacias de contribuição (manancial/sub-bacia) dos pontos coletados no item 5.2.2.

Detalhamento:

- Delimitação das sub-bacias hidrográficas à montante dos pontos de captação coletados, a partir da geração da área de contribuição e sua respectiva rede de drenagem utilizando-se aplicativo com algoritmo de extração de drenagens e bacias hidrográficas, a partir do uso de Modelo Digital de Elevação (MDE), elaborado a partir dos dados SRTM-USGS, ou melhor, que esteja disponibilizado na rede mundial

de computadores. O sistema deve utilizar algoritmos baseados em definições de fluxos locais, também, conhecidos como métodos “PFS” (Priority First Search), melhorando, desta forma, a precisão da rede gerada, principalmente em áreas planas (Rosim S., et.al., 2013).

- Ajustar a delimitação das sub-bacias hidrográficas e da rede de drenagem extraída de forma automática, com base nas cartas planialtimétricas oficiais disponíveis para os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro (IBGE 1:50.000 ou maior) e utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução).
- Nos reservatórios d’água (represas) protegidos pela Unidade de Conservação, onde o limite do manancial não corresponde aos limites da sub-bacia, a delimitação destes polígonos deve ser definida em conjunto com a equipe do ICMBio, utilizando sempre que possível elementos da paisagem e limites naturais.
- Análise da delimitação da Unidade de Conservação utilizando os Mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP, os pontos de captação de água, o Modelo Digital de Elevação – MDE e as Bases Cartográficas oficiais (1:50.000 do IBGE, ou maior). Avaliar as divergências na delimitação de cada um dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação e justificar tecnicamente a delimitação adotada. Apontar procedimentos para sanar imprecisões, caso houver.
- Proceder checagem de campo, em no mínimo 10% das sub-bacia, para aferir os resultados da delimitação do território da APAMRPS. A verificação em campo deverá ser acompanhada por uma equipe do ICMBio, com duração mínima de 10 dias úteis.
- Para o Estado de São Paulo, delimitar as sub-bacias hidrográficas protegidas pela Unidade de Conservação no Estado de São Paulo com base nas cartas do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo (IGC/SP 1:10.000).

5.2.4. Memorial descritivo da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia) da APAMRPS

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com o memorial descritivo da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia) delimitados no item 5.2.3.

Detalhamento:

- Elaborar memorial descritivo do perímetro de cada um dos polígonos nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, contendo as coordenadas geográficas, distâncias, rumos ou azimutes e descrição dos caminhamentos.

5.2.5. Identificação dos municípios abrangidos por cada polígono

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, identificando os municípios abrangidos por cada polígono (manancial/sub-bacia) delimitado no item 5.2.3.

Detalhamento:

- Identificar a abrangência municipal (base municipal digital do IBGE), de cada um dos polígonos. Analisar possíveis incorreções/divergências devido à diferença de bases cartográficas e escalas utilizadas.
- Elaborar mapas temáticos com a delimitação municipal de cada um dos polígonos identificando, no mínimo, área total do município, área e porcentagem do território abrangido pela APAMRPS.

5.3. MAPEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Objetivo: Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as sub-bacias e a avaliação indicativa da situação do uso do solo nas áreas de preservação permanente relacionadas aos cursos d'água.

Prazo: 160 dias (220 dias após a assinatura do contrato).

5.3.1. Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo.

Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as sub-bacias delimitadas no item 5.2.3., na escala final de apresentação de 1:50.000 com unidade mínima de mapeamento de 2,50ha (dois hectares e cinquenta centésimos), equivalente à escala de 1:25.000 segundo a CONCAR. Deverá ser utilizado zoom na escala de 1:20.000, para a realização do detalhamento dos polígonos interpretados.

O mapeamento do uso e ocupação do solo deverá seguir um processo de classificação semi automático, utilizando o algoritmo GeoDMA (Korting, T.S, et.al., 2008), que apresenta modernas técnicas de classificação, incluindo processos de segmentação, "data mining" e reconhecimento de padrões.

Devem ser adotadas as classes do uso e ocupação do solo a seguir:

Legenda do Mapeamento		
Classes		Descrição
Nível 1	Nível 2	
Antropizada	Agricultura	Áreas com presença de culturas agrícolas podendo ser ou não anuais. As áreas apresentam configuração geométrica no solo, com a aparência de talhões e resposta espectral característica.
Antropizada	Área Urbana	Área urbanizada, que apresentam configuração geométrica regular, com a aparência de quadras e resposta espectral característica.
Antropizada	Áreas de Mineração	Áreas com aspecto característico a atividades relacionadas ao processo de mineração. Com presença de áreas de solo exposto, cavas e áreas de rejeito - lagoas.

Legenda do Mapeamento (continuação)		
Classes		Descrição
Nível 1	Nível 2	
Antropizada	Pastagem	Áreas com presença de vegetação rasteira, com presença de áreas geométricas e resposta espectral característica.
Antropizada	Reflorestamento	Áreas com de vegetação de alto porte, com a presença de áreas geométricas e resposta espectral constante devido ao dossel ser uniforme.
Antropizada	Solo Exposto	Áreas com presença de solo exposto com resposta espectral característica
Não Antropizada	Afloramento Rochoso	Áreas com presença de rocha exposta principalmente em áreas de encosta e com resposta espectral característica
Não Antropizada	Área de Várzea	Áreas características de baixada com presença de água e sem presença de áreas geométricas.
Não Antropizada	Campo Natural de Altitude	Áreas com presença de vegetação rasteira, sem presença de áreas geométricas e resposta espectral característica, em áreas de altitude elevada.
Não Antropizada	Vegetação Natural Alto Porte	Áreas com de vegetação de alto porte, sem a presença de áreas geométricas e resposta espectral com rugosidade, devido ao dossel ser desuniforme.
Não Antropizada	Vegetação Natural Baixo Porte	Áreas com de vegetação de baixo porte, sem a presença de áreas geométricas e resposta espectral com rugosidade, devido ao dossel ser desuniforme.
Não se Aplica	Rio, Lagos, Lagoas e Corpos d'água	Áreas com presença de corpos d' água e resposta espectral característica.

Deverá ser apresentado um quadro contendo as áreas por classe de uso e ocupação do solo, resultando na contabilização por classe de uso e ocupação do solo em cada polígono.

5.3.2. Avaliação indicativa da situação das Áreas de Preservação Permanente relacionadas aos cursos d'água.

Baseando-se na Lei nº 12.651/2012 (novo código florestal) e utilizando-se como insumo a rede de drenagem gerada nos item 5.2, deverão ser gerados os polígonos de áreas de preservação permanente (APPs de curso d'água: rios, rios de margem dupla, lagos e

lagoas). Estas áreas deverão ser cruzadas com o mapeamento de uso e ocupação do solo, que foi gerado no item 5.3.1.

Deverá ser apresentado um quadro contendo as áreas por classe de uso e ocupação do solo, resultando na contabilização por classe de uso e ocupação do solo nas áreas de preservação permanente.

5.4. Sistema de Informações Geográficas e Capacitação

Objetivo: Disponibilizar ao ICMBio e capacitar a equipe da APAMRPS no uso de sistema de informações geográficas contendo as camadas de informações produzidas e utilizadas nos levantamentos descritos neste Termo de Referência.

Prazo: 60 dias (260 dias após a assinatura do contrato).

5.4.1. Sistema de Informações Geográficas

Fornecimento de sistema de informações geográficas e um banco de dados espacial, instalado e operacional.

Detalhamento:

- Disponibilização ao ICMBio de um sistema de informações geográficas e um banco de dados geográfico, organizado e estruturado em software livre (sem custo de licenciamento), que seja capaz de visualizar, editar, consultar e armazenar, todas as informações geográficas geradas no âmbito deste Termo de Referência. A solução deve atender integralmente às recomendações do BRASIL E-GOV (www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/padroes-brasil-e-gov).
- Apresentar arquivos armazenados em banco de dados geográfico e em formato shapefile, kml e geotiff com todas as informações levantadas.
- Disponibilização das bases cartográficas, imagens de satélites e demais informações levantadas e produzidas, georreferenciadas e organizadas em banco de dados para o ICMBio.
- Estes produtos devem ser aprovados pela Coordenação Geral de Consolidação Territorial – CGTER/DISAT/ICMBio.

5.4.2. Capacitação da equipe do ICMBio no uso do sistema de informações geográficas

Relatório de capacitação da equipe do ICMBio no uso do sistema de informações geográficas.

Detalhamento:

- Capacitação da equipe do ICMBio no uso do software livre de sistema de informações geográficas com as informações utilizadas e produzidas neste trabalho. Realizando dois treinamentos de 40h cada, para equipe de 8 pessoas.

5.5. Consolidação e Organização dos Produtos

Consolidação e organização dos produtos do item 5 em forma de relatório, contendo introdução com contextualização, apresentação das metodologias utilizadas e resultados obtidos.

Em complementação a este relatório deverá ser gerado um Livro Atlas, impresso em quatro vias, no formato final A3, em 4x4 cores com 300 páginas sendo de 120 à 150 mapas e 120 à 150 tabelas e textos explicativos, as seguintes especificações:

- Criação da identidade visual do Atlas como: Índice, elementos e ornamentos de repetição.
- Criação visual do conjunto de capas e folha de rosto e introdução;
- Diagramação dos Mapas com resolução adequada para impressão (300dpi no tamanho real, no formato tif ou jpg);
- Tabelas de informações dos mapas, as tabelas serão diagramadas para se adequar ao visual do Atlas.
- O Livro Atlas deve incluir quatro mapas em A1 com as seguintes abrangências: um mapa da APAMRPS para o Estado de São Paulo, um mapa da APAMRPS para o Estado do Rio de Janeiro, um mapa da APAMRPS para o Estado de Minas Gerais e um mapa da APAMRPS na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- Fechamento do arquivo para gráfica (tratamento das imagens e geração do arquivo PDF para geração dos fotolitos).

Prazo: 30 dias (260 dias após a assinatura do contrato).

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A consultoria será realizada em até 260 dias a contar da assinatura do contrato. A remuneração total será paga em parcelas, após a aprovação de cada produto.

ATIVIDADES	Tempo em Dias																										Desembolso % por Atividade	
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240	250	260		
5.1. Plano de Trabalho	■	■																										5%
5.2. Refinamento da delimitação da unidade de conservação																												45%
5.2.1. Georreferenciamento e a vetorização dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003.EX.80A			■	■																								5%
5.2.2. Identificação do manancial (sub-bacia) protegido em cada um dos polígonos					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	15%
5.2.3. Refinamento da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia)						■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	15%
5.2.4. Memorial descritivo da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia) da APAMRPS																											■	10%
5.2.5. Mapas e tabelas, identificando os municípios abrangidos por cada polígono que compõe a Unidade de Conservação																											■	10%
5.3. Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo																												30%
5.3.1. Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo																												30%
5.3.2. Análise da Área de Influência da Rede Drenagem																												10%
5.4. Sistema de Informações Geográficas e Capacitação																												10%
5.4.1. Sistema de Informações Geográficas																												10%
5.4.2. Capacitação da equipe do ICMBio no uso do sistema de informações geográficas																												10%
5.5. Consolidação e organização dos produtos																												10%
Desembolso % no Tempo	5%	5%					15%								15%						10%	30%			20%		100%	

Para os Produtos 5.2.2., 5.2.3, 5.2.4. e 5.3.1., poderão ser solicitados desembolsos parciais (50% do valor do produto) quando os resultados dos respectivos produtos forem finalizados para 70% dos polígonos (mananciais/sub-bacias).

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

Para as empresas que foram habilitadas (**documentação da empresa – envelope 01**), o procedimento de análise de propostas subdivide-se em três etapas: Proposta Técnica (envelope 02), Proposta Comercial (envelope 03) e Pontuação Final. Os envelopes 02 e 03, devem conter as cartas de apresentação especificadas no anexo 2 e 3 respectivamente.

A avaliação obedecerá a critérios de valoração técnica e preço, dentro de diretrizes e ponderações estabelecidas neste item. A Proposta Técnica terá **peso 6** e a Proposta Comercial, **peso 4**.

Observações gerais para a Qualificação Técnica:

- d) Todos os atestados solicitados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa e o seu Responsável Técnico executaram **Serviço Compatível em Características e Área, com o Objeto desta Licitação**, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
 - a.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, obtida no CREA, só será considerada quando acompanhada do atestado que originou a sua emissão.
 - a.2) O Responsável Técnico deverá ser indicado na Carta de Apresentação da Proposta (Anexo 2).
 - a.3) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada, citando o Responsável Técnico;

- a.4) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico, emitida pelo CREA, atualizada;
- e) Comprovação que todos os profissionais que forem compor a equipe técnica pertençam ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação deverá ser feita através de um dos comprovantes abaixo:
- b.1) Cópia da Carteira Profissional - CTPS;
- b.2) Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do Responsável Técnico;
- b.3) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Profissional como Sócio;
- b.5) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o profissional como diretor;
- b.6) Cópia de contrato de prestação de serviços, citando o profissional, acompanhado de carta de comprometimento de atuação no projeto, ambos documentos com firma reconhecida.
- f) Considera-se **Serviço Compatível em Características e Área, com o Objeto desta Licitação**, serviços de mapeamento de uso e ocupação do solo, serviços de delimitação de bacias hidrográficas e serviços de extração de rede de drenagem, com áreas igual ou superior a 500Km², área que corresponde a aproximadamente 10% do total da área do objeto desta licitação.

7.1. Critérios de Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica

As Propostas Técnicas das **PROPONENTES** habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si atribuindo-se a cada uma delas Pontuação Técnica de no máximo 100 (cem). Este julgamento levará em conta os itens e os graus de avaliação conforme apresentado na Planilha de Avaliação - Tabela 7.1.

Tabela 7.1 - Planilha de Avaliação

Itens de Avaliação	Grau de Avaliação
1 - Experiência da PROPONENTE	40,0
2 - Equipe Técnica	40,0
2.1 - Coordenador Geral	10,0
2.2 - Coordenador Técnico	10,0
2.3 - Profissionais de Nível Superior	20,0

3 - Metodologia, Cronograma e Produtos	20,0
3.1 - Metodologia	10,0
3.2 - Produtos e Cronograma dos Serviços	10,0
TOTAL	100,0

Este julgamento levará em conta os seguintes parâmetros:

7.1.1. Experiência da PROPONENTE (40 pontos)

A experiência da PROPONENTE (item 1 da Tabela 7.1.) receberá pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta), somados conforme discriminado a seguir:

- b) 32 (trinta e dois) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 4 (quatro), atestados ou mais, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- b) 24 (vinte e quatro) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 3 (três), atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- h) 16 (dezesesseis) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 2 (dois), atestado fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- i) 08 (oito) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 1 (um), atestado fornecido por empresa pública ou privada, comprovando ter executado serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- j) Mais 04 (quatro) pontos:** serão atribuídos às PROPONENTES que, além do comprovado nos itens **a**, **b**, **c** ou **d**, apresentarem, prova da certificação junto ao Ministério da Defesa, considerando como requisito a **Categoria A** ou **C**;
- k) Mais 04 (quatro) pontos:** serão atribuídos às PROPONENTES que, além do comprovado nos itens **a**, **b**, **c**, ou **d**, apresentarem atestado fornecido por empresa pública ou privada, reconhecido pelo CREA, com CAT (Certificação de Acervo Técnico), que comprove experiência em Otto-codificação e ET-EDGV.
- l) 0 (zero) ponto:** para a PROPONENTE que não apresentar atestado fornecido por instituição pública ou privada comprovando ter executado serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação.

OBS: Os certificados atestando a experiência da PROPONENTE deverão estar em nome da mesma ou em nome de um técnico que tenha executado serviços através da PROPONENTE.

7.1.2. EQUIPE TÉCNICA (pontuação máxima - 40 pontos)

Cada um dos componentes da Equipe Técnica deverá ser citado separadamente e nominalmente pela PROPONENTE, com a anexação dos seus currículos assinados, conforme explicitado no anexo II.

A Equipe Técnica que atuará na execução dos trabalhos (item 2 da Tabela 7.1.) receberá pontuação máxima de 40 (quarenta) conforme discriminado a seguir:

- Coordenador Geral (10 pontos)
- Coordenador Técnico (10 pontos)
- Profissionais de Nível Superior (20 pontos)

7.1.2.1. Coordenador Geral (10 pontos)

O Coordenador Geral (subitem 2.1 da Tabela 7.1.), profissional técnico de nível superior, com experiência em gestão de projetos e titulação mínima de Mestrado, receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- a) 5 (cinco) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar possuir certificação profissional em gestão de projetos e experiência compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- b) 5 (cinco) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de titulação de mestrado em área compatível com o objeto dessa licitação.

OBS: Os atestados para pontuação técnica do Coordenador Geral, só serão aceitos se seguirem as orientações do item 7., observações gerais para a Qualificação Técnica.

7.1.2.2. Coordenação Técnica (10 pontos)

O Coordenador Técnico (subitem 2.2 da Tabela 7.1.), profissional técnico de nível superior com experiência em serviços de características e área compatíveis com o objeto da licitação, com formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia Cartográfica, e titulação mínima de Mestrado, receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- g) 8 (oito) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de mais de 3 (três) serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- h) 6 (seis) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de 3 (três) serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;

- i) **4 (quatro) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de 2 (dois) serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- j) **2 (dois) pontos:** para o Coordenador que comprovar, através de atestado fornecido por instituição pública ou privada, ter coordenado a execução de 1 (um) serviço compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;
- k) **Mais 2 (dois) pontos:** serão atribuídos para o coordenador que comprovar ter no mínimo 4 (quatro) anos de titulação de mestrado em área relacionada ao objeto dessa licitação;
- l) **0 (zero) ponto:** para o Coordenador que não comprovar, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, ter coordenado a execução de serviços compatível em características e área, com o objeto dessa licitação;

OBS: Os atestados para pontuação técnica do Coordenador só serão aceitos se seguirem as orientações do item 7., observações gerais para a Qualificação Técnica.

7.1.2.3. Profissionais de Nível Superior (20 pontos)

A nota a ser obtida pela categoria “Profissionais de Nível Superior” (subitem 2.3 da Tabela 7.1.) será o resultado da média aritmética das notas individuais desses profissionais.

Os Profissionais de Nível Superior (subitem 2.3 da Tabela 7.1.), serão responsáveis pelo serviço de atualização e estruturação de bases cartográficas digitais vetoriais e mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.

Os Profissionais de Nível Superior (subitem 2.3 da Tabela 7.1.), com formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Engenharia Cartográfica, receberão, individualmente, pontuação que variará de 0 (zero) a 20 (vinte), conforme discriminado a seguir:

- i) **16 (dezesesseis) pontos:** para o profissional de nível superior que comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência na execução em mais de 3 (três) serviços conforme relacionado abaixo:
 - Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).

- j) 12 (doze) pontos:** para o profissional de nível superior que comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência na execução de 3 (três) serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- k) 8 (oito) pontos:** para o profissional de nível superior que, comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência na execução de 2 (dois) serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- l) 4 (quatro) pontos:** para o profissional de nível superior que comprovar a participação, através de atestado fornecido por empresa pública ou privada, experiência na execução de 1 (um) serviço conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.
 - Profissional de nível superior: Carga de bases em dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- m) 0 (zero) ponto:** para o profissional de nível superior que não comprovar a participação, através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, experiência em execução de serviços conforme relacionado abaixo:
- Profissional de nível superior: Serviços de atualização e estruturação de base cartográfica digital vetorial.
 - Profissional de nível superior: Mapeamento do uso do solo, interpretação de imagens de satélite e geoprocessamento.

- Profissional de nível superior: Carga de bases de dados em banco de dados, desenvolvimento e implementação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).
- n) Mais 04 (quatro) pontos:** para o profissional de nível superior que, dentre os atestados apresentados em **a, b, c,** ou **d,** comprove experiência, em pelo menos 3 (três) trabalhos com uma das seguintes temáticas:
- Profissionais de nível superior: que comprove experiência em atualização e mapeamento de folhas planimétricas e topográficas por restituição vetorial conforme Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geospaciais Digitais Vetoriais (ET-EDGV);
 - Profissional de nível superior: que comprove experiência em mapeamento de uso do solo utilizando imagens de satélite de média resolução compatível com escala cartográfica igual ou maior que 1:25.000;

OBS: Os atestados para pontuação técnica dos Profissionais de Nível Superior e do Coordenador só serão aceitos se os devidos profissionais fizeram parte da equipe executora de projeto seguindo as orientações do item 7., observações gerais para a Qualificação Técnica.

7.1.3. Detalhamento da Metodologia, cronograma e produtos a serem entregues (20 pontos)

O detalhamento da Metodologia, Cronograma e produtos a serem entregues (item 3 da TABELA 7.1.) receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 20 (vinte). Para ser avaliada e pontuada, a PROPONENTE deverá discorrer sobre os seguintes aspectos:

7.1.3.1. Metodologia (10 pontos)

A **PROponente** deverá apresentar e descrever detalhadamente a metodologia a ser empregada. Neste parâmetro serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- d) adequada - 10 (dez) pontos:** para a PROPONENTE que apresentar metodologia que atenda adequadamente as atividades contempladas no Termo de Referência;
- e) regular - 5 (cinco) pontos:** para a PROPONENTE que apresentar metodologia que atenda parcialmente as atividades contempladas no Termo de Referência;
- f) insatisfatória - 0 (zero) ponto:** para a PROPONENTE que apresentar metodologia que **NÃO** atenda as atividades contempladas no Termo de Referência.

7.1.3.2. Produtos e Cronograma dos Serviços (10 pontos)

A **PROPONENTE** deverá discriminar, na TABELA 7.2., os produtos (documentos, arquivos e relatórios) e cronograma de serviços a serem apresentados de acordo com as exigências contidas nas Especificações Técnicas. Neste parâmetro serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

- c) **10 (dez) pontos:** quando a PROPONENTE indicar os prazos de entrega (em dias corridos), atividades e quantitativo total de produtos exigidos no Termo de Referência;
- d) **0 (zero) ponto:** caso a PROPONENTE incorra em qualquer combinação que não a descrita no item “a”.

Tabela 7.2. - Relação de produtos (documentos, arquivos, relatórios e mapas com as devidas escalas) e cronograma dos serviços a serem apresentados pela PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE:

EDITAL:

PRODUTOS	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA

7.1.4. Planilha de Avaliação

A comissão responsável pelo julgamento técnico preencherá a Planilha de Avaliação da Tabela 7.3.

Tabela 7.3. - Planilha de Avaliação

PROPONENTE:

EDITAL:

Itens de Avaliação	<i>Grau de Avaliação</i>	Grau Atribuído
1 - Experiência da PROPONENTE	40,0	
2 - Equipe Técnica	40,0	
2.1 – Coordenador Geral	10,0	
2.2 – Coordenador Técnico	10,0	

2.2 – Profissionais de Nível Superior	20,0	
3 - Plano de Trabalho	20,0	
3.1 – Metodologia	10,0	
3.2 – Produtos e cronograma dos serviços	10,0	
TOTAL	100,0	

7.1.5. Critérios de desclassificação

Independente dos critérios de avaliação serão consideradas desclassificadas as **PROPOSTANTES** que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:

- Não apresentar cópia autenticada do documento de Identidade Profissional acompanhada de comprovante de pagamento atualizado do respectivo Conselho de Classe de todos os técnicos componentes da equipe responsável pela realização dos serviços constantes nesta Especificação Técnica, com exceção das profissões que não são reguladas por Conselhos;
- Apresentar prazo de execução dos serviços diferente do estabelecido no item 06 da Especificação Técnica;
- Não apresentar equipe mínima conforme quantitativos especificados no item 7.1.2.
- Apresentar profissional de nível superior com acúmulo de função.

OBS: Os documentos aqui exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.1.6. Resultado Final da Avaliação Técnica

A Pontuação Técnica (PT) final será a soma dos pontos atribuídos aos 3 itens da Planilha de Avaliação constante da Tabela 7.3.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que nos itens 1, 2 e 3 da Planilha de Avaliação (Tabela 7.3.), não atingirem 50% do máximo de pontos correspondentes.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem Pontuação Técnica (PT) final inferior a 70%.

Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT) na Planilha de Avaliação (Tabela 7.3.).

7.2. Segunda Etapa – Comercial (envelope 03)

A Proposta Comercial (anexo 3), das licitantes tecnicamente habilitadas serão apreciadas pelo ICMBio, que analisará os preços e demais condições para cada uma das propostas.

Serão apurados o Preço de cada proponente e o Preço Mínimo (PMin), dentre as propostas tecnicamente habilitadas.

Onde: Preço da Proposta Comercial (PP) e Preço Mínimo (PMin).

7.3. Terceira Etapa – Nota Final

d. Determinação do Índice Técnico (IT)

O índice técnico (IT) é apurado mediante a divisão da pontuação técnica (PT) da proposta em exame pela proposta de maior pontuação técnica (MT) multiplicando pelo fator de ponderação, de valor igual a **6**.

$$\text{IT} = (\text{PT}/\text{MT}) * 6$$

e. Determinação do Índice de Preço (IP)

Para determinar o índice de preço é necessário a proposta com o menor preço (PMin).

O índice de preço (IP) é calculado mediante a divisão do menor preço (PMin) proposto pelo preço da proposta em exame (PP) multiplicado pelo fator de ponderação, de valor igual a **4**, da seguinte forma:

$$\text{IP} = (\text{PMin}/\text{PP}) * 4$$

f. Nota Final (NF)

A nota final (NF) será obtida somando-se o Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), da seguinte forma:

$$\text{NF} = \text{IT} + \text{IP}$$

8. DEVERES DO CONTRATADO

8.1 Efetuar a entrega do produto, no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste projeto básico;

8.2 Comunicar ao ICMBio, por escrito, no prazo máximo de 24h, que antecederem ao vencimento do prazo de entrega do produto, os motivos que impossibilitam o cumprimento. A não entrega de um produto dentro do prazo estipulado, sem justificativa, poderá acarretar no cancelamento do contrato, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto básico;

8.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao ICMBio;

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta;

9.2 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste projeto básico;

9.3 Notificar por escrito ao CONTRATADO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.5 Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade ocorrida quando da entrega do produto;

9.6 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a supervisão dos produtos sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estará a cargo da equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

10.2 Para o fiel cumprimento da contratação ora pretendida, o ICMBio indicará uma comissão de servidores, que serão responsáveis pelo recebimento dos produtos descritos no Projeto Básico.

10.3 A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

10.3.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado;

10.3.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

11. SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

12. FORO

19.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

LETÍCIA DOMINGUES BRANDÃO

CHEFE DA APA MANANCIAIS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Anexo II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(Apresentar em papel timbrado da proponente)

Ao
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBio

REF: xxxxxxxx

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Técnica para a execução **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E O REFINAMENTO DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, objeto da licitação em referência. Salientamos que a mesma foi elaborada em conformidade com o Edital supramencionado.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições constantes do Projeto Básico -XXX-XXX/2014, que, para a elaboração da proposta, foram levadas em consideração as características particulares dos serviços objeto desta licitação e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelos dados e informações técnicas prestadas, com o compromisso de atendimento integral a todas as exigências constantes dos documentos acima mencionados.

Em adição ao exposto acima, apresentamos como Responsável técnico o Sr., RG. Nº., CPF. Nº. e registrado no CREA sob o nº.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PROPONENTE

Carimbo

Modelo de Currículo para a Equipe Técnica Proposta

Nome do Membro da Equipe:

Função Proposta:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Membro das Seguintes Associações Profissionais:

Detalhamento das Tarefas a Executar:

Função da Proposta:

Qualificações:

(Apresente um esboço da experiência e treinamento do membro da equipe pertinente às tarefas relativas a serviços similares. Descreva o grau de responsabilidade em serviços similares que participou anteriormente fornecendo locais e data).

Grau de instrução:

(Informe a Universidade ou qualquer outra especialização do membro da equipe indicando a escola, a cidade, o país, o grau e a data de obtenção do mesmo).

Histórico Profissional:

(Iniciando pela presente função, relacione na ordem inversa todas as atividades profissionais anteriores relevantes à execução. Mencione os cargos exercidos a partir de sua graduação fornecendo datas, nomes das organizações onde trabalhou,

títulos das funções e locais de trabalho. Para a experiência nos últimos 10 (dez) anos, informe também tipos de atividades desempenhadas e referências de outras contratantes quando apropriado. Utilize até 3/4 de página).

Idiomas:

(Indique nível de conhecimento para falar, escrever e ler cada idioma: excelente, bom, regular ou fraco)

**Modelo de Currículo
Para a Equipe Técnica Proposta**

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro com o melhor de minha fé e conhecimento que estas informações descrevem corretamente minhas qualificações e minha experiência.

Declaro que tomei conhecimento do Plano de Trabalho apresentado pela empresa (_____) e comprometo-me a executar as atividades que nele me foram atribuídas se a empresa for vencedora do Contrato.

Assinatura do Técnico Dia/Mês/Ano

Anexo III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO (Apresentar em papel timbrado da proponente)

Ao
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBio

REF: xxxxxxxx

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços da licitação em Referência, cujo valor total é R\$ (.....), discriminado na Planilha de Preços anexa, elaborada de acordo com o modelo de planilha fornecido no Edital supramencionado, cujo objeto é a execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E O REFINAMENTO DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL** objeto da licitação em referência. Salientamos que a mesma foi elaborada em conformidade com o Edital supramencionado.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições constantes do Projeto Básico -XXX-XXX/2014, que, para a elaboração da proposta, foram levadas em consideração as características particulares dos serviços objeto desta licitação e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelos dados e informações técnicas prestadas, com o compromisso de atendimento integral a todas as exigências constantes dos documentos acima mencionados.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PROPONENTE
Carimbo

Anexo IV

PLANILHA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da proponente)

DESCRIÇÃO		ITEM	PREÇO GLOBAL (R\$)
Plano de Trabalho	Planejamento e organização dos trabalhos em conjunto com a equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.	Produto 5.1.	
Refinamento da delimitação da APA MRPS - Produto 5.2. -	Consiste no refinamento dos limites definidos no final da década de 70 como áreas de proteção de mananciais no <i>Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A</i> , atualizando o perímetro do território através da utilização de ferramentas de geoprocessamento, sensoriamento remoto e imagens de satélite de média/alta resolução, atualmente disponíveis. As sub-bacias (115 polígonos) que formam a Unidade de Conservação, deverão ser delimitadas através do georreferenciamento dos pontos de captação dos mananciais de abastecimento público protegidos, onde utilizando-se o modelo digital de terreno e as bases cartográficas oficiais, serão geradas as superfícies de escoamento (rede de drenagem) e suas respectivas bacias hidrográficas de contribuição. Ao final deverá ser estabelecido com a precisão compatível com as bases utilizadas, o memorial descritivo que delimita a Unidade de Conservação.	Produto 5.2.1.	
		Produto 5.2.2.	
		Produto 5.2.3.	
		Produto 5.2.4.	
		Produto 5.2.5.	
Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo	Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as 115 sub-bacias.	Produto 5.3.	
Análise da Área de Influência da Rede Drenagem	Baseando-se na Lei nº 12.651/2012 (novo código florestal) e utilizando-se como insumo a rede de drenagem (superfície de escoamento) e o mapeamento de uso e ocupação do solo, deverá ser gerado, apenas, para as áreas de influência das superfícies de escoamento, dos lagos e lagoas e drenagem de margem dupla, a contabilização do uso e ocupação do solo dessas áreas.	Produto 5.4.	
Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas e Capacitação - Produto 5.5. -	Disponibilização ao ICMBio um sistema de informações geográficas e um banco de dados geográfico, organizado e estruturado em software livre (sem custo de licenciamento), que seja capaz de visualizar, editar, consultar e armazenar, todas as informações geográficas geradas no âmbito deste Termo de Referência. A solução deve atender integralmente às recomendações do BRASIL E-GOV (www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/padroes-brasil-e-gov).	Produto 5.5.1.	
	Capacitação da equipe do ICMBio no uso do software livre de sistema de informações geográficas com as informações utilizadas e produzidas neste trabalho	Produto 5.5.2.	
TOTAL			

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PROPONENTE

Carimbo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e 3,
Brasília/DF.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº
....., sediada (endereço
completo)....., declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

, de de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

, de de 2015.

.....
(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA** do Tipo **TÉCNICA E PREÇO Nº __/2015**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão

Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, por intermédio da UAAF de Goiânia, com sede e foro em Goiânia/GO, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe da UAAF Goiânia, _____, portador da CI nº _____ – SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº _____, publicada no DOU de _____ e Portaria nº _____, publicada no DOU de _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede no _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____ - ___ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos para elaboração de diagnóstico ambiental dos mananciais da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos da Concorrência nº ___/2015 e anexos, Processo nº _____, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Contratação de pessoa jurídica única com capacidade para executar serviços técnicos especializados para identificar as sub-bacias hidrográficas protegidas, refinar a delimitação das sub-bacias hidrográficas, mapear a rede de drenagem, elaborar o memorial descritivo e mapear o uso e ocupação do solo do território protegido pela Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul nas três Unidades da Federação (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro).

Objeto	Descrição	Produtos
Plano de Trabalho - Produto 5.1. -	Planejamento e organização dos trabalhos em conjunto com a equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.	Produto 5.1.
Refinamento da delimitação da APA MRPS - Produto 5.2. -	Consiste no refinamento dos limites definidos no final da década de 70 como áreas de proteção de mananciais no <i>Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A</i> , identificando o perímetro do território através da utilização de ferramentas de geoprocessamento, sensoriamento remoto e imagens de satélite de média /alta resolução. As sub-bacias que formam a Unidade de Conservação, deverão ser delimitadas através do georreferenciamento dos pontos de captação dos mananciais de abastecimento público protegidos; os pontos de captação que por ventura tenham sofrido alteração de posicionamento, deverão ter suas coordenadas registradas, a da época do Projeto e a atual. Utilizando-se o modelo digital de terreno e as bases cartográficas oficiais, serão geradas as redes de drenagem e suas respectivas bacias hidrográficas de contribuição para os pontos de captação registrados. Ao final deverá ser estabelecido com a precisão compatível com as bases utilizadas, o memorial descritivo que delimita a Unidade de Conservação à época do <i>Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A</i> .	Produto 5.2.1.
		Produto 5.2.2.
		Produto 5.2.3.
		Produto 5.2.4.
		Produto 5.2.5.
Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo - Produto 5.3. -	Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as sub-bacias identificadas. Baseando-se na Lei nº 12.651/2012 (novo código florestal) e utilizando-se como insumo a rede de drenagem e o mapeamento de uso e ocupação do solo, deverá ser gerada avaliação indicativa da situação das áreas de preservação permanente relacionadas aos cursos d'água (rios, lagos e lagoas), com a contabilização do uso e ocupação do solo dessas áreas.	Produto 5.3.1.
		Produto 5.3.2.

Objeto	Descrição	Produtos
Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas e Capacitação - Produto 5.4. -	Disponibilização ao ICMBio de um sistema de informações geográficas e um banco de dados geográfico, organizado e estruturado em software livre (sem custo de licenciamento), que seja capaz de visualizar, editar, consultar e armazenar, todas as informações geográficas geradas no âmbito deste Termo de Referência. A solução deve atender integralmente às recomendações do BRASIL E-GOV (www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/padroes-brasil-e-gov). Capacitação da equipe do ICMBio no uso do software livre de sistema de informações geográficas com as informações utilizadas e produzidas neste trabalho.	Produto 5.4.1.
		Produto 5.4.2.
Consolidação e Organização dos Produtos - Produto 5.5 -	Consolidação e organização dos produtos na forma de relatório e geração de um Livro Atlas com os resultados do Diagnóstico Ambiental	Produto 5.5

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

Especificação das atividades e dos produtos dos serviços técnicos especializados necessários à identificação e ao refinamento dos limites da Área de Proteção Ambiental Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

Requisitos Gerais:

- Os serviços técnicos descritos no Projeto Básico se aplicam ao território da APAMRPS, distribuído na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul nas Unidades da Federação de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Todos os produtos e subprodutos devem ser previamente aprovados pela equipe de supervisão designada pelo ICMBio. Todos os produtos devem acompanhar documentação detalhada descrevendo as metodologias e técnicas utilizadas, os resultados obtidos, e restrições ou imprecisões, caso houver.
- Todos os produtos cartográficos devem apresentar metadados com a descrição detalhada da origem dos dados, processamentos utilizados, escalas e demais informações sobre os dados espaciais.
- A rede de drenagem deverá seguir a Otto-codificação, e esta e os demais temas vetoriais devem seguir a Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Digitais Vetoriais (ET-EDGV).

- Todos os produtos cartográficos devem ser apresentados em Sistema de Coordenadas Geodésicas, Datum Sirgas2000.
- Arquivos espaciais devem ser entregues em banco de dados geográfico estruturado em software livre, sem custo de licenciamento, adicionalmente os arquivos vetoriais devem ser entregues em formato shapefile (shp) e arquivos de imagem em formato geotiff.
- Todos os produtos tabulares e descritivos, devem ser entregues em pdf e em arquivo de texto e/ou planilha editável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PLANO DE TRABALHO

Objetivo: Planejamento e organização dos trabalhos em conjunto com a equipe da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

Prazo: 20 dias (20 dias após a assinatura do contrato).

Detalhamento:

- Definir, em conjunto com a equipe da UC, metodologia e estratégia de execução dos trabalhos, procedimentos, análises, escalas de trabalho e forma de apresentação dos produtos contratados.
- Definir, em conjunto com a equipe da UC, as bases cartográficas e imagens de satélite, compatíveis com as escalas adotadas, a serem utilizadas em cada etapa de trabalho.
- Definir, em conjunto com a equipe da UC, estratégias de aquisição das bases cartográficas, imagens de satélite, documentos e informações necessárias à identificação e ao refinamento de limites da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

Observação: o plano de trabalho apresentado na fase de seleção das propostas deverá ser readequado conforme orientações e exigências apresentadas pelo ICMBio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - REFINAMENTO DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

Objetivo: Delimitação da Unidade de Conservação em conformidade com o Decreto nº 87.561, de 13 de setembro de 1982.

Prazo: 180 dias (200 dias após a assinatura do contrato).

a) Georeferenciamento e a vetorização dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com o georeferenciamento e a vetorização dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A, em formato *geotiff*, em Sistema de Coordenadas Geodésicas, Datum Sirgas2000.

Detalhamento:

- Georeferenciamento dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A e descrição dos pontos de controle utilizados.
- Vetorização dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação com base nos mapas georeferenciados do Projeto Gerencial CEEIVAP.

b) Identificação do manancial (ponto de captação) protegido em cada um dos polígonos da APAMRPS.

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com a identificação do manancial (sub-bacia) protegido em cada um dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação.

Detalhamento:

- Identificar o manancial (sub-bacia) protegido em cada um dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação com base nas informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Águas – ANA (Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água), Comitês de Bacias Hidrográficas, Órgãos Estaduais de gestão dos recursos hídricos e concessionárias responsáveis pelo serviço de abastecimento de água;
- A Contratada deverá identificar os pontos de captação de água utilizados à época do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A e localizar estes pontos em campo, obtendo as coordenadas geográficas dos mesmos. Estas coordenadas deverão ser espacializadas no sistema e servirão como base para a delimitação das sub-bacias hidrográficas que compõem a unidade de conservação;
- Os pontos de captação que por ventura tenham sofrido alteração de posicionamento (estima-se na ordem de até 30%), deverão ter suas coordenadas registradas (o ponto da época do Projeto Gerencial CEEIVAP e o ponto atual) identificando as mesmas.
- Apresentar em mapa a localização dos pontos de captação (da época e atual) para cada um dos polígonos vetorizados.

c) Refinamento da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia)

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com a delimitação de cada uma das bacias de contribuição (manancial/sub-bacia) dos pontos coletados no item 5.2.2.

Detalhamento:

- Delimitação das sub-bacias hidrográficas à montante dos pontos de captação coletados, a partir da geração da área de contribuição e sua respectiva rede de drenagem utilizando-se aplicativo com algoritmo de extração de drenagens e bacias hidrográficas, a partir do uso de Modelo Digital de Elevação (MDE), elaborado a partir dos dados SRTM-USGS, ou melhor, que esteja disponibilizado na rede mundial de computadores. O sistema deve utilizar algoritmos baseados em

definições de fluxos locais, também, conhecidos como métodos “PFS” (Priority First Search), melhorando, desta forma, a precisão da rede gerada, principalmente em áreas planas (Rosim S., et.al., 2013).

- Ajustar a delimitação das sub-bacias hidrográficas e da rede de drenagem extraída de forma automática, com base nas cartas planialtimétricas oficiais disponíveis para os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro (IBGE 1:50.000 ou maior) e utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução).
- Nos reservatórios d’água (represas) protegidos pela Unidade de Conservação, onde o limite do manancial não corresponde aos limites da sub-bacia, a delimitação destes polígonos deve ser definida em conjunto com a equipe do ICMBio, utilizando sempre que possível elementos da paisagem e limites naturais.
- Análise da delimitação da Unidade de Conservação utilizando os Mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP, os pontos de captação de água, o Modelo Digital de Elevação – MDE e as Bases Cartográficas oficiais (1:50.000 do IBGE, ou maior). Avaliar as divergências na delimitação de cada um dos polígonos que compõem a Unidade de Conservação e justificar tecnicamente a delimitação adotada. Apontar procedimentos para sanar imprecisões, caso houver.
- Proceder checagem de campo, em no mínimo 10% das sub-bacia, para aferir os resultados da delimitação do território da APAMRPS. A verificação em campo deverá ser acompanhada por uma equipe do ICMBio, com duração mínima de 10 dias úteis.
- Para o Estado de São Paulo, delimitar as sub-bacias hidrográficas protegidas pela Unidade de Conservação no Estado de São Paulo com base nas cartas do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo (IGC/SP 1:10.000).

d) Memorial descritivo da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia) da APAMRPS

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, com o memorial descritivo da delimitação de cada um dos polígonos (manancial/sub-bacia) delimitados no item 5.2.3.

Detalhamento:

- Elaborar memorial descritivo do perímetro de cada um dos polígonos nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, contendo as coordenadas geográficas, distâncias, rumos ou azimutes e descrição dos caminhamentos.

e) Identificação dos municípios abrangidos por cada polígono

Relatório Técnico, contendo mapas e tabelas, identificando os municípios abrangidos por cada polígono (manancial/sub-bacia) delimitado no item 5.2.3.

Detalhamento:

- Identificar a abrangência municipal (base municipal digital do IBGE), de cada um dos polígonos. Analisar possíveis incorreções/divergências devido à diferença de bases cartográficas e escalas utilizadas.
- Elaborar mapas temáticos com a delimitação municipal de cada um dos polígonos identificando, no mínimo, área total do município, área e porcentagem do território abrangido pela APAMRPS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - MAPEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Objetivo: Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as sub-bacias e a avaliação indicativa da situação do uso do solo nas áreas de preservação permanente relacionadas aos cursos d'água.

Prazo: 160 dias (220 dias após a assinatura do contrato).

a) Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo.

Utilizando imagens de satélite, fornecidas pelo ICMBio (imagens do satélite RapidEye- 5m de resolução), deverá ser realizado o mapeamento do uso e ocupação do solo para as sub-bacias delimitadas no item 5.2.3., na escala final de apresentação de 1:50.000 com unidade mínima de mapeamento de 2,50ha (dois hectares e cinquenta centésimos), equivalente à escala de 1:25.000 segundo a CONCAR. Deverá ser utilizado zoom na escala de 1:20.000, para a realização do detalhamento dos polígonos interpretados.

O mapeamento do uso e ocupação do solo deverá seguir um processo de classificação semi automático, utilizando o algoritmo GeoDMA (Korting, T.S, et.al., 2008), que apresenta modernas técnicas de classificação, incluindo processos de segmentação, "data mining" e reconhecimento de padrões.

Devem ser adotadas as classes do uso e ocupação do solo conforme indicado no Projeto Básico.

Deverá ser apresentado um quadro contendo as áreas por classe de uso e ocupação do solo, resultando na contabilização por classe de uso e ocupação do solo em cada polígono.

b) Avaliação indicativa da situação das Áreas de Preservação Permanente relacionadas aos cursos d'água.

Baseando-se na Lei nº 12.651/2012 (novo código florestal) e utilizando-se como insumo a rede de drenagem gerada nos item 5.2, deverão ser gerados os polígonos de áreas de preservação permanente (APPs de curso d'água: rios, rios de margem dupla, lagos e lagoas). Estas áreas deverão ser cruzadas com o mapeamento de uso e ocupação do solo, que foi gerado no item 5.3.1.

Deverá ser apresentado um quadro contendo as áreas por classe de uso e ocupação do solo, resultando na contabilização por classe de uso e ocupação do solo nas áreas de preservação permanente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Sistema de Informações Geográficas e Capacitação

Objetivo: Disponibilizar ao ICMBio e capacitar a equipe da APAMRPS no uso de sistema de informações geográficas contendo as camadas de informações produzidas e utilizadas nos levantamentos descritos neste Termo de Referência.

Prazo: 60 dias (260 dias após a assinatura do contrato).

a) Sistema de Informações Geográficas

Fornecimento de sistema de informações geográficas e um banco de dados espacial, instalado e operacional.

Detalhamento:

- Disponibilização ao ICMBio de um sistema de informações geográficas e um banco de dados geográfico, organizado e estruturado em software livre (sem custo de licenciamento), que seja capaz de visualizar, editar, consultar e armazenar, todas as informações geográficas geradas no âmbito deste Termo de Referência. A solução deve atender integralmente às recomendações do BRASIL E-GOV (www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/padroes-brasil-e-gov).
- Apresentar arquivos armazenados em banco de dados geográfico e em formato shapefile, kml e geotiff com todas as informações levantadas.
- Disponibilização das bases cartográficas, imagens de satélites e demais informações levantadas e produzidas, georreferenciadas e organizadas em banco de dados para o ICMBio.
- Estes produtos devem ser aprovados pela Coordenação Geral de Consolidação Territorial – CGTER/DISAT/ICMBio.

b) Capacitação da equipe do ICMBio no uso do sistema de informações geográficas

Relatório de capacitação da equipe do ICMBio no uso do sistema de informações geográficas.

Detalhamento:

- Capacitação da equipe do ICMBio no uso do software livre de sistema de informações geográficas com as informações utilizadas e produzidas neste trabalho. Realizando dois treinamentos de 40h cada, para equipe de 8 pessoas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Consolidação e Organização dos Produtos

Consolidação e organização dos produtos do item 5 em forma de relatório, contendo introdução com contextualização, apresentação das metodologias utilizadas e resultados obtidos.

Em complementação a este relatório deverá ser gerado um Livro Atlas, impresso em quatro vias, no formato final A3, em 4x4 cores com 300 páginas sendo de 120 à 150 mapas e 120 à 150 tabelas e textos explicativos, as seguintes especificações:

- Criação da identidade visual do Atlas como: Índice, elementos e ornamentos de repetição.
- Criação visual do conjunto de capas e folha de rosto e introdução;
- Diagramação dos Mapas com resolução adequada para impressão (300dpi no tamanho real, no formato tif ou jpg);
- Tabelas de informações dos mapas, as tabelas serão diagramadas para se adequar ao visual do Atlas.
- O Livro Atlas deve incluir quatro mapas em A1 com as seguintes abrangências: um mapa da APAMRPS para o Estado de São Paulo, um mapa da APAMRPS para o Estado do Rio de Janeiro, um mapa da APAMRPS para o Estado de Minas Gerais e um mapa da APAMRPS na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- Fechamento do arquivo para gráfica (tratamento das imagens e geração do arquivo PDF para geração dos fotolitos).

Prazo: 30 dias (260 dias após a assinatura do contrato).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O tempo total estimado para execução deste trabalho é de até 260 dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A remuneração total será paga em parcelas, após a aprovação de cada produto.

ATIVIDADES	Tempo em Dias																										Desembolso % por Atividade	
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240	250	260		
5.1. Plano de Trabalho	■	■																										5%
5.2. Refinamento da delimitação da unidade de conservação			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	45%
5.2.1. Georeferenciamento e a vetorização dos mapas do Projeto Gerencial CEEIVAP – 003-EX-80A			■	■																								5%
5.2.2. Identificação do manancial (sub-bacia) protegido em cada um dos polígonos					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	15%
5.2.3. Refinamento da delimitação de cada um dos polígonos (manancial-sub-bacia)						■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	15%
5.2.4. Memorial descritivo da delimitação de cada um dos polígonos (manancial-sub-bacia) da APAMRPS																												10%
5.2.5. Mapas e tabelas, identificando os municípios abrangidos por cada polígono que compõe a Unidade de Conservação																												10%
5.3. Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo																												30%
5.3.1. Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo																												30%
5.3.2. Análise da Área de Influência da Rede Drenagem																												10%
5.4. Sistema de Informações Geográficas e Capacitação																												10%
5.4.1. Sistema de Informações Geográficas																												10%
5.4.2. Capacitação da equipe do ICMBio no uso do sistema de informações geográficas																												10%
5.5. Consolidação e organização dos produtos																												10%
Desembolso % no Tempo	5%	5%					15%							15%							10%	30%			20%		100%	

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

O ICMBio designará Equipe de Supervisão, que será composta pelo chefe da Unidade de Conservação e dois ou mais servidores por este indicado, dois servidores da CGETER/DISAT, pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e dois representantes da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Equipe de Supervisão acompanhará as atividades e etapas da elaboração dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, discutindo e analisando os documentos submetidos pela CONTRATADA para aprovação. Todas as atividades especificadas neste documento serão planejadas e desenvolvidas pela CONTRATADA em estreita colaboração da Equipe de Supervisão, para tanto, a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Equipe de Supervisão do ICMBio, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Equipe de Supervisão do ICMBio, sempre que um produto for submetido à análise.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sede administrativa da APAMRPS está localizada no município de São José dos Campos/SP, sendo este o local base para a realização de reuniões, apresentações e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para cada um dos produtos e sub-produtos deverão ser realizadas reuniões técnicas com a equipe do ICMBio, em São José dos Campos/SP, para apresentação e acompanhamento dos trabalhos. O ICMBio poderá a qualquer momento requisitar reuniões adicionais sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando necessário, o ICMBio facilitará o contato com instituições oficiais para a disponibilização das informações necessárias à execução dos serviços técnicos especificados neste Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Sempre que produtos intermediários forem submetidos à apreciação da equipe do ICMBio para aprovação, este terá um prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis para se manifestar. O documento final deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após apreciação pela equipe do ICMBio.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhe e a linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados no cronograma físico-financeiro.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os custos com equipamentos, softwares, pessoal, deslocamentos e logística estão inclusos no preço da contratação dos serviços e devem ser suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos deverão ser entregues em estrita observância ao disposto no Projeto Básico, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para a aceitação será verificado o atendimento a todas as exigências e condições do projeto básico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

7. Efetuar a entrega do produto, no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no projeto básico;
8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24h, que antecederem ao vencimento do prazo de entrega do produto, os motivos que impossibilitam o cumprimento. A não entrega de um produto dentro do prazo estipulado, sem justificativa, poderá acarretar no cancelamento do contrato, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
9. Desde que autorizada pelo **CONTRATANTE**, será permitida a sub-contratação pela **CONTRATADA**, e deverá ser mantida as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Responsabilizar-se, integralmente, pelos produtos contratadas, nos termos da legislação vigente;
11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no projeto básico;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida quando da entrega do produto;
- Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a supervisão dos produtos sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

As despesas para atender a esta licitação serão realizadas com recursos de compensação ambiental, conforme detalhamento abaixo:

Unidade de Conservação beneficiária: APA MANANCIAIS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kv Tijuco Preto _ Cachoeira Paulista.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pelo ICMBio, com recursos oriundos de Compensação Ambiental mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, em até 15 (quinze) dias, contando da data de recebimento do Ofício, encaminhado pelo contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica reservado ao ICMBio, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega dos produtos não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a

destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico e financeiro, contados a partir da data de aprovação do produto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estará a cargo da Chefia da APA MANANCIAIS DO RIO PARAÍBA DO SUL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o fiel cumprimento da contratação ora pretendida, o **CONTRATANTE** indicará uma comissão de servidores, responsáveis pelo recebimento dos produtos descritos no Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

O valor para a execução do serviço a ser contratadas é de R\$ ().

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Goiânia/GO, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA